DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2021 | **ANO: XI** | **EDIÇÃO Nº: 2607 - 24 Pág.**

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

05.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
05.002.10.301.0003.2.082.	Manutenção do Depto de Saúde	
205 - 3.3.90.30.00.00 01303	MATERIAL DE CONSUMO 4.100,00	
207 - 3.3.90.39.00.00 01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.100,00
05.002.10.302.0032.2.089.	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
294 - 3.1.90.16.00.00 01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL50.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.002.00.000.0000.0.000.	**DEPTO DE EDUCAÇÃO**	
07.002.12.122.0003.2.067.	Manutenção das Atividades do Depto de Educação	
520 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00

Total Redução: 64.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.682/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**
07.002.00.000.0000.0.000.	**DEPTO DE EDUCAÇÃO**

07.002.12.361.0021.2.068. Manutenção do Ensino Fundamental
1063 - 4.4.90.52.00.00 3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DEPTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.2.068. Manutenção do Ensino Fundamental
992 - 3.3.90.30.00.00 03107 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito